



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Processo n.º 23772.000278/2025-16

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Campus Eirunepé, torna público que realizará por intermédio da Comissão multidisciplinar responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no IFAM/ Campus Eirunepé, designada pela Portaria Nº 019-GDG/CEIRU/IFAM, de 15 de março de 2023, atendendo à Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, **Chamada Pública n.º 001/2025** visando a aquisição parcelada de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações.

Objeto: Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM Campus Eirunepé.

Fundamento: Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resoluções CD/FNDE Nº 02 de 9 de abril de 2020, CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS

Fica desde já definido que o horário oficial para as disposições do presente edital é o horário local.

Disponibilização do Edital: 29/08/2025

Período de divulgação da Chamada Pública: De 29/08/2025 a 19/09/2025.

Entrega dos Envelopes: Até às 9 horas do dia 19/09/2025.

Abertura dos Envelopes: Dia 19/09/2025, às 10 horas.

Endereço da Sessão Pública: Sala de Reunião do Instituto Federal de Educação, Ciência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

Tecnologia do Amazonas – Campus Eirunepé. Rua Balneário, n.º 118, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé-AM. CEP: 69.880-000.

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – **ENVELOPE Nº 01**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU NOME DO GRUPO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ
PROJETO DE VENDA – **ENVELOPE Nº 02**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU NOME DO GRUPO)

1. OBJETO:

Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM Campus Eirunepé.

Item	Especificação	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	ABACAXI: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento.	KG	464375	300	13,67	4.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	Sem sujidades. Fornecimento de outubro a maio conforme mapeamento local.					
2	ABÓBORA: Grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Sem sujidades. Fornecimento de agosto a dezembro, conforme mapeamento local.	KG	463746	150	9,67	1.450,00
3	AÇAI : Polpa extraída com adição de água e filtrada apresentando acima de 11 a 14% de sólidos totais, e uma aparência densa. Mistura homogênea obtida a partir do fruto sadio (Euterpe Oleracea, Mart.), pasteurizada, embalada e congelada. O produto final deve -se apresentar livre de poluição, infestação e	KG	464348	500	15,00	7.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	partículas estranhas contaminantes. Características Adicionais: Alimento a ser produzido conforme as práticas correntes de fabricação de alimentos e deve estar de acordo com a legislação em vigor, quanto a sua composição e microbiologia					
4	ALFACE de primeira, lisa, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	463833	205	4,00	820,00
5	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e	KG	464381	500	4,00	2.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano					
6	BANANA MAÇA : Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	KG	464376	500	4,00	2.000,00
7	BANANA PACOVÃ: Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade	KG	464379	1000	7,67	7.666,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	com a legislação em vigor.					
8	BATATA tipo doce legume in natura	KG	463753	250	7,83	1.958,33
9	CARÁ. Tipo roxo, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	463771	150	7,83	1.175,00
10	CARNE BOVINA, Tipo Corte: Coxão Mole, apresentação: Moída, estado de conservação: Resfriado(a)	KG	447433	1000	35,00	35.000,00
11	CEBOLINHA E COENTRO In Natura, In natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.- com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de	MAÇO	463881	336	4,00	1.344,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	descoloração ou manchas.					
12	COLORAU: corante natural de urucum, pacote de 1kg, boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	463937	20	19,33	386,67
13	COUVE, folha - com folhas íntegras, livres de fungos. Apresentação maço. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor	MAÇO	463822	250	4,00	1.000,00
14	CUPUAÇU: fruta, apresentação natural	KG	464344	500	17,67	8.833,33
15	FEIJÃO: Variedade Feijão Carioca tipo 1	KG	464563	200	14,33	2.866,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

16	FARINHA DE MANDIOCA torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 1kg. Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: AMARELA, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	458921	350	9,17	3.208,33
17	FARINHA DE MANDIOCA torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 1kg. Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: BRANCA, Características Adicionais: isentas de	KG	458920	350	7,83	2.741,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano					
18	FARINHA DE TAPIOCA: na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	459082	150	15,33	2.300,00
19	FRANGO: Inteiro, com miúdos e estado de conservação resfriado	KG	447585	1000	19,33	19.333,33
20	GRAVIOLA: fruta, apresentação natural	KG	464347	500	30,00	15.000,00
21	LIMÃO Regional Espécie: TAITI, Tipo: extra, Características	KG	464398	150	16,67	2.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.					
22	MACAXEIRA - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg	KG	463795	300	4,00	1.200,00
23	MAMÃO: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em	KG	464404	300	10,00	3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	conformidade com a legislação em vigor.					
24	MANGA: fruta, apresentação natural	KG	464408	500	16,00	8.000,00
25	MAXIXE: Verde, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	463791	105	10,00	1.050,00
26	MELANCIA: tipo vermelha apresentação natural.	KG	464418	1300	7,67	9.966,67
27	MELÃO: tipo amarelo apresentação natural	KG	464422	120	10,00	1.200,00
28	OVOS DE GALINHA BRANCO: tamanho grande, primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	CARTELA COM 30	467577	500	35,00	17.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas					
29	PEPINO de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg	KG	463796	150	12,00	1.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

30	PIMENTA : Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consume humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade coma legislação em vigor.	KG	463923	100	25,00	2.500,00
31	TAMBAQUI ROELO: Inteiro tratado: isento de vísceras; sem aditivos ou conservantes; Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo	KG	448968	1200	26,33	31.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.					
	TOTAL MAPA COMPARATIVO					R\$ 201.000,67

- 1.1 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 1.2 Os cardápios serão elaborados em conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, que estabelece cardápios por modalidade de ensino e por faixa etária, para atender as necessidades nutricionais da clientela atendida no IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ.
- 1.3 Segundo a Resolução acima mencionada “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. Entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”. Os interessados que se habilitarem a fornecer os gêneros alimentícios o farão com base nos preços estimados pela Administração.
- 1.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, em consonância com referida Resolução do FNDE;
- 1.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 1.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) OU CAF por ano civil;
- 1.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da mencionada Resolução do FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

2 FONTE DO RECURSO

- 2.1 Recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1133000000, 1000000000, Natureza da Despesa: 339032, Plano de Trabalho: 230446, 231659, Plano Interno: CFF53M9601N, JFF53B9601J e L20RLP0102N.

3 HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 3.2 Os preponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – Habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1 HABILITAÇÃO PARA AGRICULTORES/FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP OU CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 HABILITAÇÃO GRUPOS FORMAIS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

3.1.3 HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Cópia da DAP principal ou extrato da DAP OU CAF, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contrato(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar e fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP OU CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentores de DAP jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP OU CAF).
- 5.4 No caso de empate entre grupos formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica.
- 5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.6 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, horários descritos no Anexo III, onde o nutricionista ou responsável atestará o seu recebimento.

7 PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos dos gêneros e produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do IFAM Campus EIRUNEPÉ, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do IFAM Campus EIRUNEPÉ.
- 7.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo IFAM Campus EIRUNEPÉ.
- 7.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.
- 7.5 O IFAM Campus EIRUNEPÉ recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

8 CONTRATAÇÃO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

- 8.1 O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo I;
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.
- 8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar a quantidade acordada junto a Cooperativa com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP ou CAF)/ano).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtida no Prédio do IFAM Campus Eirunepé, sala do Departamento de Administração e Planejamento, Rua Balneário, n.º 118, Bairro: Nossa Senhora de Fátima. CEP: 69.880-000. EIRUNEPÉ/AM, das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
 - I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/E.Ex.
 - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica x R\$ 40.000,00.
- 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta.
- 9.4.

10 FORO:

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Justiça Federal de Manaus-AM para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

11 ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II – Termo de Referência (Especificação, quantidade e frequência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

entrega)

Anexo III – Condições de entrega (locais, periodicidade e horário de entrega)

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento

Anexo V – Modelo de Projeto de Venda

Anexo VI - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar

Anexo VII – Declaração de Controle de Limite de Venda (Grupos Formais)

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas no Departamento de Administração e Planejamento no endereço Rua Balneário, n.º 118, Bairro: Nossa Senhora de Fátima. CEP: 69.880-000.

Para que ninguém alegue desconhecimento é o presente Edital afixado no quadro de avisos do IFAM Campus EIRUNEPÉ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da Instituição e em locais de fácil acesso para os Agricultores do município.

EIRUNEPÉ/ AM, 28 de agosto de 2025.

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DO IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ (PORTARIA Nº 098/GDG/CEIRU/IFAM, de 25 de junho de 2025).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA GERAL

**COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DO
IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ (PORTARIA Nº 098/GDG/CEIRU/IFAM, de 25 de junho
de 2025)**

Documento assinado digitalmente



THIAGO DANDOLINI KERNE
Data: 29/08/2025 13:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO DANDOLINI KERNE

Mat. Siape: 2207950

Documento assinado digitalmente



ALEXA EUFRÁSIO MACIEL
Data: 28/08/2025 19:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXA EUFRÁSIO MACIEL

Mat. Siape: 3331789

Membro

Documento assinado digitalmente



AMANDA DA SILVA MONTEIRO
Data: 29/08/2025 09:49:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA DA SILVA MONTEIRO

Mat. Siape: 3479275

Membro

Documento assinado digitalmente



EDMILSON DE SOUZA GOMES JÚNIOR
Data: 29/08/2025 17:24:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMILSON DE SOUZA GOMES JÚNIOR

Mat. Siape: 2235613

Membro

Documento assinado digitalmente



LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS
Data: 29/08/2025 17:37:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS

Mat. Siape: 1803306

Membro

Documento assinado digitalmente

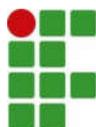


MILENE JOANA MARQUES MENDES
Data: 28/08/2025 17:47:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILENE JOANA MARQUES MENDES

Mat. Siape: 3363365

Membro



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br